



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira; torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2026 às 10:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 27/01/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 07:59h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 30/01/2026 às 08:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.



DO OBJETO.

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à Ficha rede Municipal 279, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos 15400030 0000, do orçamento para o exercício de 2025. Ficha na rede estadual 281, elemento de despesa 33903900, fonte de recursos 157600000001.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ,



3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para correta utilização do sistema.
4. Não poderão participar deste pregão:
 - 4.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha, nos termos do art. 156 III, §4º, da Lei nº.14.133/2021;
 - 4.2 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 87, III, da Lei nº.8.666/1993
 - 4.3 impedidos de licitar e contratar com o Município de Iconha, nos termos do art. 7º da Lei nº.10.520/2002.
 - 4.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87 IV, da Lei nº.8.666/1993;
 - 4.5 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º da Lei nº. 14.133/2021;
 - 4.6 Estrangeiros que não tenham representações legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
 - 4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 4.8 Empresa isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



demaís de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 4.9 Entidades empresarias cujo socio, ou caso de sociedade anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierarquia da área encarregada da licitação deste Município, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;
- 4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.12 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 4.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.14 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.15 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

a) No presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, a participação de consórcios mostra-se incompatível com as características do serviço, que exige **gestão centralizada, padronização operacional, rápida tomada de decisões e definição inequívoca de responsabilidades**, especialmente por envolver transporte diário de crianças e adolescentes.

b) A atuação consorciada pode dificultar a **fiscalização contratual** e a **apuração de responsabilidades** em caso de falhas na execução, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos usuários.

c) Ressalta-se, ainda, que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente executável por empresa individualmente considerada, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

d) **Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode admitir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios, desde que o faça de forma motivada, dessa forma, a vedação à participação de consórcios atende ao interesse público, à eficiência administrativa e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.**

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o valor total ofertado para cada item/ ou Lote (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos tributos, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com edital”
8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que se observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte devesa declarar em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
17. Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, durante sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
20. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES



21. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
22. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme conta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta
23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
27. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação.



29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
30. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
31. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
32. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

33. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº.123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:



- 34.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- 34.2 não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatórios, para o exercício do mesmo direito;
- 34.3 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/2006
35. na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

36. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
37. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

38. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificações técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado



para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente á proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

39. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

40. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

40.1 no caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

41. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

42. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

44.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

44.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Superior para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta (s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



43. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
44. Serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital
45. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 45.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 45.1.1 for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.
- 45.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferior aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
46. Serão desclassificados, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
47. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.



48. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
50. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados por esta Administração.

DA HABILITAÇÃO

51. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;
 - III. Cadastro de Fornecedores do Município;
 - IV. SICAF
 - V. Sistema de registro Cadastral Unificado do PNCP;
 - VI. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;



- VII. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- IX. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

52.A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em no nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

53.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro desta Administração Pública, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

54.Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado nesta Prefeitura Municipal.

55. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constantes do cadastro desta Prefeitura:

I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV Prova de regularidade com o FGTS;

V Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI Certidão negativa de efeitos de falência



55.1 Considerando a exigência e amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

55.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

- I. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m) que seja cônjuge (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração Pública, podendo utilizar o modelo anexo a este edital
- II. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº.13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. Declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade desta Prefeitura, implementado pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;



V. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte devendo utilizar o modelo anexo a este edital:

55.3 Da qualificação Técnica.

a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes, comprovando experiência mínima de 3 (três) anos que a empresa já realizou serviços de transporte semelhantes, como: transporte escolar, transporte de passageiros, fretamento contínuo. Os atestados devem detalhar: quantidade de veículos utilizados; rotas ou distâncias médias; período de execução; avaliação de desempenho (quando possível).

a.1) Da justificativa do período mínimo de exigência no atestado de capacidade técnica: A exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços de transporte escolar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua maturidade operacional, conhecimento técnico e capacidade de gestão compatíveis com a natureza sensível e continuada do objeto licitado. O serviço de transporte escolar envolve o transporte diário de crianças e adolescentes, exigindo rigoroso cumprimento de rotas e horários, observância às normas de segurança, manutenção preventiva da frota, gestão de motoristas qualificados e capacidade de resposta imediata a intercorrências, fatores que demandam experiência prática comprovada ao longo do tempo. A fixação do prazo mínimo de 3 (três) anos mostra-se proporcional e razoável, por permitir à Administração selecionar empresas que já tenham enfrentado diferentes cenários operacionais, como variações de demanda, condições adversas de tráfego e fiscalização, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame. A exigência encontra amparo nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a



Administração a exigir documentação apta a comprovar a qualificação técnica necessária à adequada execução do contrato, desde que pertinente e compatível com o objeto licitado. Dessa forma, a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em serviços de transporte escolar contribui para a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público e a eficiência da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

55.4 As empresas licitantes deverão comprovar que têm pleno conhecimento do objeto a ser licitado, devendo realizar Visita Técnica para conhecimento dos roteiros e localidades a serem atendidas, ou apresentar declaração dando ciência de tal conhecimento.

a) As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Educação de forma presencial, nos dias uteis, das 07:00 horas as 13 horas.

56. Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação com as informações constantes no cadastro desta prefeitura deverão encaminhar, via sistema eletrônico no prazo fixado pelo pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

57. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes

57.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

58. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o



licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

59. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
60. Em se tratando de filial, os documentos de habitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filiar, exceto que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
61. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
62. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
63. Se a proposta for desclassificada ou, ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
64. Constatado o atendimento às exigências ficadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

DO RECURSO



65. Caberá recurso em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;

66. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II. A apreciação se dará em fase única;

67. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, manifestar sua intenção de recurso.

68. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

69. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

70. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



71. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias uteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do termino do prazo do recorrente.
72. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
73. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.
74. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
75. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
76. A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal.

DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES.

77. **Após fase de Adjudicação: apresentação das exigências listadas no prazo de 24 horas a ser contado a partir da solicitação via email pela secretaria requisitante.**

a) Quanto a Qualificação Técnica Operacional

a.1) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da **disponibilidade dos veículos** a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar, em quantidade e características compatíveis com as exigências do edital e do termo de referência.



a.1.1) A comprovação da disponibilidade poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, em nome da licitante;

II - Contrato de locação, arrendamento ou comodato dos veículos, vigente ou com vigência a iniciar-se na data de início da execução contratual;

III - Declaração formal de disponibilidade dos veículos, firmada pela licitante ou pelo respectivo proprietário, acompanhada dos documentos de identificação dos veículos.

a.1.2) Os veículos apresentados deverão atender integralmente às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, especialmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como às especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

a.1.3) A não apresentação da comprovação de disponibilidade dos veículos nos termos e prazos estabelecidos implicará a inabilitação da licitante vencedora ou a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.2) Apresentar certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança, emitido por ITL – Instituição Técnica Licenciada ou ETP – Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 (do CONTRAN).

a.3) Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data de abertura da licitação.

a.4) Apólice de seguro de terceiro e passageiros de cada veículo a ser utilizado no transporte;

b) Qualificação Técnico-Profissional

a) Indicação e comprovação de possuir vínculo dos condutores para a prestação dos serviços além disso, apresentação de cópias da CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138,



inciso V da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN/ES de todos os Condutores utilizados na prestação do serviço.

b) Indicação e comprovação de possuir vínculo dos monitores para a prestação dos serviços além disso, apresentação da AUTORIZAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR, emitido pelo DETRAN/ES de todos os monitores utilizados na prestação do serviço.

c) Segurança e Conformidade Legal dos Veículos

Conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro** — art. 136 e 138 (transporte escolar), Tacógrafo atualizado e lacrado, Cinto de segurança em todos os assentos e Dispositivo de limite de velocidade (quando aplicável) a ser avaliado pela secretaria requisitante.

d) Plano de Trabalho / Memorial Descritivo

Detalhamento das rotas, quantidade de veículos por rota, tempo estimado de percurso, gestão da manutenção.

e) Para fins de interpretação deste edital, esclarece-se que a apresentação de documentação após a adjudicação tem natureza complementar e operacional, não se confundindo com a fase de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

f) O não atendimento da documentação complementar exigida após a adjudicação, no prazo estabelecido, acarretará a impossibilidade de contratação da adjudicatária, com a consequente convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

78. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
79. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
80. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
81. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
82. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
83. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
84. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
85. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
86. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4317/24.



87. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
88. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
89. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES

90. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
 - III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.



IV. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento aos respectivos instrumentos contratuais:

a) Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Iconha pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item da contratação.

V. Comporta-se de modo inidôneo:

a) Pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

86. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro desta Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº.14.133/2021.

87. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
- b) Entregar em desacordo pelo pregoeiro durante o certame;

II. Retardar a execução do certame:

- a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou



- c) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. Não manter a proposta;

- a) Não enviar a proposta;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- d) Deixar de apresentar amostra;

IV. Comporta-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato de vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156. IV, §5º da Lei nº. 14.133/2021; ou
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013, art. 5º. Da Lei nº.12.846 de 1º de agosto de 2013.

88. não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má fé.



89. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

90. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

91. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo casual entre si.

92. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instrução de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

93. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro seguirá ao Secretário Municipal gerenciador da contratação que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

94. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida Lei.

95. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ad hoc composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

95.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante ou no Cadastro do Fornecedores.



95.2 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

95.3 A comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram

96. A autoridade de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

96.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

97. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

98. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. Sob pena de cobrança judicial.

99. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Cadastros de Fornecedores competentes após o trânsito em julgado administrativo.

100. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:



- I. No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição destes;
- II. No dia útil subsequente a ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

101. Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

102. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

103. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

104. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

105. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

106. Não se aplica.

DISPOSIÇÕES FINAIS



107. Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

108. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preço.

109. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvo o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

110. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital. A inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

111. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

112. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

113. Poderá ser solicitada tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizações ou registrados em cartório de títulos e documentos.

114. Em caso de divergência entre normas infralegais e contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



115. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta Administração.

116. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

117. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

118. São partes integrantes (anexo) deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII. Minuta do Contrato.

128. Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO

119. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

Iconha-ES, 16 / 01 / 2026

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas (ANEXO I), com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo 205 (duzentos e cinco) *dias letivos*.

2.2 Detalhamento do Serviço a ser prestado por Lote Único.

LOTE 01					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diário de 102 km	DIA	205	R\$1.750,20	R\$358.791,00
02	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diário de 129 km	DIA	205	R\$1.730,20	R\$354.691,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

03	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diário de 69 km	DIA	205	R\$1.134,28	R\$232.527,40
04	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diário de 93 km	DIA	205	R\$1.377,00	R\$282.285,00
05	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diário de 75 km	DIA	205	R\$1.376,20	R\$282.121,00
06	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percurso diário de 129 km	DIA	205	R\$1.891,27	R\$387.710,35
07	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR.! total estimado do percurso diário de 92 km	DIA	205	R\$1.365,72	R\$279.972,60
08	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR, total estimado do percurso diário de 75	DIA	205	R\$1.292,80	R\$265.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

	km				
09	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percurso diário de 96 km	DIA	205	R\$1.535,36	R\$314.748,80
10	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percurso diário de 96 km	DIA	205	R\$1.469,96	R\$301.341,80
11	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percurso diário de 87 km	DIA	205	R\$1.378,66	R\$282.625,30
12	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR. total estimado do percurso diário de 87 km	DIA	205	R\$1.417,04	R\$290.493,20
13	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR* total estimado do percurso diário de 96 km	DIA	205	R\$1.375,92	R\$282.063,60
14	ALUGUEL DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR* total	DIA	205	R\$1.519,00	R\$311.395,00



	estimado do percurso diário de 90 km				
VALOR TOTAL				R\$4.225.790,05	

2.3. Após reavaliação técnica e administrativa do Termo de Referência elaborado para o certame anterior, verificou-se que sua estrutura e especificações não atendiam de forma plenamente adequada às necessidades da Administração. A análise apontou inconsistências quanto à descrição dos serviços, à distribuição dos itens e às exigências de habilitação, o que poderia comprometer a economicidade, a competitividade e a correta execução contratual. Diante disso, constatou-se a necessidade de elaborar novo Termo de Referência, de forma mais completa, precisa e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da justificativa para a junção dos itens e criação de um lote único

2.4.1 O transporte escolar é um serviço integrado, cuja execução depende de logística única envolvendo planejamento de rotas, quantidade de veículos, motoristas, horários, pontos de embarque e desembarque, manutenção da frota e monitoramento operacional.

No estudo técnico preliminar revisado, observou-se que:

2.4.2 A divisão em vários itens não refletia a forma como o serviço é prestado na prática, já que as rotas mantêm relação de interdependência funcional.

2.4.3 A fragmentação dificultava a obtenção de propostas vantajosas, uma vez que os custos fixos (gestão, supervisão, manutenção, reserva técnica) são compartilhados em toda a operação.

2.4.4 A fiscalização tornava-se mais complexa e dispersa, exigindo acompanhamento individualizado de itens que, na execução, ocorrem de maneira integrada.



2.4.5 O mercado fornecedor consultado demonstra capacidade operacional para atender às rotas em conjunto, sem prejuízo à competitividade.

2.4.6 Assim, a consolidação do objeto em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, além de permitir: melhor coordenação logística; redução de sobreposições de rotas e tempo ocioso; melhor controle e fiscalização; proposta econômica mais realista; garantia de prestação uniforme do serviço.

2.5 Da revisão da qualificação técnica exigida

2.5.1 A análise do TR anterior também evidenciou necessidade de aperfeiçoamento das exigências de qualificação técnica, uma vez que: algumas exigências estavam insuficientemente detalhadas; determinados requisitos não refletiam a complexidade do serviço; havia necessidade de incluir elementos que garantam maior segurança no transporte escolar.

2.5.2 A revisão passou a contemplar, de forma clara e devidamente motivada: atendimento às normas de segurança e legislação de trânsito; requisitos mínimos de motoristas e acompanhantes, quando aplicável; mecanismos de rastreamento e controle operacional. A adequação visa assegurar que os participantes do certame tenham plena capacidade operacional, evitando riscos à continuidade e à segurança dos estudantes atendidos.

2.6 Outras adequações necessárias

2.6.1 O novo TR também foi ajustado para incluir: atualização das rotas e quilometragens reais; correções de inconsistências formais; adequações às novas diretrizes do planejamento anual; compatibilização com o orçamento atualizado; melhorias nas obrigações contratuais e de fiscalização. Tais ajustes são essenciais para garantir a contratação mais eficiente e alinhada ao interesse público.



3. Justificativa da Contratação

3.1. Segundo preceitua o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, a educação é um direito de todos e dever do estado e da família. O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90, art. 54, VII) e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

3.2. Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Iconha, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

3.3. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria. Em anexo.

4. Da Prestação dos Serviços

4.1. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;



4.2. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de 15 (quinze) alunos e com capacidade até 29 (vinte nove) alunos;

4.3. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

4.4. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), as inspeções veicular que são obrigatórias, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

4.5. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, cursos exigidos para o Transporte de Alunos devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

4.6. Indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os condutores que forem utilizados para a prestação de copias da CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.

4.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço n.º 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de



2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES n.º 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo, os veículos deverão ser vistoriados, antes da assinatura do contrato sendo este requisito indispensável para execução do mesmo

4.7.1 Todos os veículos que serão utilizados para prestação do serviço, deverão ter sido fabricados no mínimo no ano de 2010.

4.8. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

4.9. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

4.10. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

4.11. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

4.12. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais



exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

4.13. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

5. Do Seguro

5.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

5.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

6. Da Assistência Técnica e Substituição dos Veículos Locados

6.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

7. Valor Estimado da Contratação

7.1. Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no ANEXOS I.

7.2. O valor estimado para esta contratação será de acordo com as cotações de empresas da região, anexados ao presente Termo de Referência.

8. Dotação Orçamentária



8.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão às Ficha rede Municipal 279, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos 15400030 0000, do orçamento para o exercício de 2025. Ficha na rede estadual 281, elemento de despesa 33903900, fonte de recursos 157600000001.

9. Local de Execução do Serviço.

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os roteiros de transporte definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda dos educandos, sendo que o transporte será feito em linhas troncos e vicinais, podendo haver conexão de acordo com a necessidade, durante todos os dias letivos da semana, nos turnos matutino e vespertino.

9.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino e vespertino) das escolas, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam nas escolas 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

10. Condições de Pagamento

10.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento, certidões, via E- docs.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;



11.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

11.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

11.8. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.

11.9. Realizar o transporte escolar conforme calendário do ano Letivo ou no ano respectivo a vigência deste contrato, específico de cada escola para onde os alunos serão transportados.

11.10. Realizar o transporte escolar com pontualidade, sem prejuízo aos alunos transportados.

11.11. Realizar o transporte com os motoristas e veículos credenciados junto à Prefeitura e, caso necessário, efetuar alterações somente com sua anuência, por escrito;

11.12. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o motorista que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.

11.13. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.



11.14. Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;

11.15. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;

11.16. Utilizar os veículos do Transporte Escolar com o fim exclusivo a que se destinam, não os utilizando como transporte coletivo, nem oferecendo “caronas”.

11.17. No transporte dos escolares cursando o ensino infantil e fundamental, do 1º ao 5º ano, é obrigatória a presença de monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o mesmo cumprir com os deveres expostos no art. 7º, da Instrução de Serviço n.º 11/2014 e Portaria n.º 194, de 22 de setembro de 2017.

11.18. Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores (art. 39, inciso XXI, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).

11.19. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos. (art. 39, inciso VII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).

11.20. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. (art. 39, inciso VIII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).

11.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

12. Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

12.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao serviço deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

12.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do serviço.

12.4. Atestar a entrega do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

13. Dos Condutores

13.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço n.º 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN/ES n.º 194N DE 22/09/2017.

13.2. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

13.3. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;



- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaia e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

14. DOS MONITORES.

14.1 A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os monitores que forem utilizados para a prestação dos serviços licitados, além disso, apresentação de cópias do CERTIFICADO do CURSO MONITOR ESCOLAR, e da CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO.

14.2 No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do



Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);

14.3 O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

14.4 São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

14.5 Tratar com urbanidade os escolares e o público;

14.6 Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

14.7 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

14.8 Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados.

15. Da Qualificação Técnica

15.1 Comprovação de Aptidão Técnica:

Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes, comprovando experiência mínima de 3 (três) anos que a empresa já realizou serviços de transporte semelhantes, como: transporte escolar, transporte de passageiros, fretamento contínuo. Os atestados devem detalhar: quantidade de veículos utilizados; rotas ou distâncias médias; período de execução; avaliação de desempenho (quando possível).



15.1.1 Da justificativa do período mínimo de exigência no atestado de capacidade técnica: A exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços de transporte escolar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua maturidade operacional, conhecimento técnico e capacidade de gestão compatíveis com a natureza sensível e continuada do objeto licitado. O serviço de transporte escolar envolve o transporte diário de crianças e adolescentes, exigindo rigoroso cumprimento de rotas e horários, observância às normas de segurança, manutenção preventiva da frota, gestão de motoristas qualificados e capacidade de resposta imediata a intercorrências, fatores que demandam experiência prática comprovada ao longo do tempo. A fixação do prazo mínimo de 3 (três) anos mostra-se proporcional e razoável, por permitir à Administração selecionar empresas que já tenham enfrentado diferentes cenários operacionais, como variações de demanda, condições adversas de tráfego e fiscalização, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame. A exigência encontra amparo nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a exigir documentação apta a comprovar a qualificação técnica necessária à adequada execução do contrato, desde que pertinente e compatível com o objeto licitado. Dessa forma, a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em serviços de transporte escolar contribui para a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público e a eficiência da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

15.2 As empresas licitantes deverão comprovar que têm pleno conhecimento do objeto a ser licitado, devendo realizar Visita Técnica para conhecimento dos roteiros e localidades a serem atendidas, ou apresentar declaração dando ciência de tal conhecimento.

15.2.1 As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Educação de forma presencial.

Após fase de Adjudicação (Documentação complementar):



15.3 Apresentação das exigências listadas no prazo de 24 horas a ser contado a partir da solicitação via e-mail pela secretaria requisitante.

15.3.1 Qualificação Técnica Operacional

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da **disponibilidade dos veículos** a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar, em quantidade e características compatíveis com as exigências do edital e do termo de referência.

a.1) A comprovação da disponibilidade poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, em nome da licitante;

II - Contrato de locação, arrendamento ou comodato dos veículos, vigente ou com vigência a iniciar-se na data de início da execução contratual;

III - Declaração formal de disponibilidade dos veículos, firmada pela licitante ou pelo respectivo proprietário, acompanhada dos documentos de identificação dos veículos.

a.2) Os veículos apresentados deverão atender integralmente às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, especialmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como às especificações técnicas previstas no edital e no termo de referência.

a.3) A não apresentação da comprovação de disponibilidade dos veículos nos termos e prazos estabelecidos implicará a inabilitação da licitante vencedora ou a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2 Qualificação Técnico-Profissional

a) Indicação e comprovação de possuir vínculo dos condutores para a prestação dos serviços além disso, apresentação de cópias da CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar



devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN/ES de todos os Condutores utilizados na prestação do serviço.

b) Indicação e comprovação de possuir vínculo dos monitores para a prestação dos serviços além disso, apresentação da AUTORIZAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR, emitido pelo DETRAN/ES de todos os monitores utilizados na prestação do serviço.

15.4 Segurança e Conformidade Legal dos Veículos

Conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro** — art. 136 e 138 (transporte escolar), Tacógrafo atualizado e lacrado, Cinto de segurança em todos os assentos e Dispositivo de limite de velocidade (quando aplicável) a ser avaliado pela secretaria requisitante.

15.5 Plano de Trabalho / Memorial Descritivo

Detalhamento das rotas, quantidade de veículos por rota, tempo estimado de percurso, gestão da manutenção.

16. Sanções Administrativas

16.1. comete infrações administrativas o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.4. deixar de entregar a documentação exigida para certame;

16.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 16.6. não celebra o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;
- 16.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.10. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 16.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Licitação;
- 16.12. praticar ato lesivo previsto no [da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 16.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 16.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17. Na aplicação da sanção prevista no Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.18. Para aplicação das sanções previstas do Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. Fiscalização do Contrato

17.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Gestor do contrato, Mariane Gabriel Pinto, cargo de Pedagoga, matrícula nº.033045-01, CPF



096.520.177-52 Fiscal Titular, Claudio Silva Junior, matrícula 033221-01, CPF 126.607.867-39 , e Fiscal Suplente, o Servidor Público Carla Andressa Pereira Colodete, matrícula 03315-01, CPF 005.265.067-76, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

18. Do Prazo de Vigência

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período), conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e sua vantajosidade.

Iconha/ES, 12 de dezembro de 2025

Izabel Maria Moneque Correia
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

Tabela com a composição dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 01									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	SÃO CAETANO X PALMEIRAS X DUAS BARRAS (MATUTINO)	ISABELO FONTANA		17.00	17.00	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X SÃO CAETANO X PALMEIRAS (MATUTINO)	ISABELO FONTANA	–	17.00	17.00	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	SÃO CAETANO X DUAS BARRAS (VESPERTINO)	ISABELO FONTANA	–	17.00	17.00	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X SÃO CAETANO X PALMEIRAS (VESPERTINO)	ISABELO FONTANA	–	17.00	17.00	R\$	R\$	R\$
5	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	SÃO CAETANO X DUAS BARRAS LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONO DUARTE	17.00	-	17.00	R\$	R\$	R\$
6	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS LINHA TRONCO X SÃO CAETANO (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	17.00	-	17.00	R\$	R\$	R\$
				34.00 KM	68.00 KM	102.00 KM			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 02									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	TAPUIO X VENEZUELA X PALMITALX BOM DESTINO (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	–	25.50	25.50	R\$	R\$	R\$
2	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X TAPUIO X PALMITALX VENEZUELA (MATUTINO)	ROSITA X FRANS	–	25.50	25.50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO	TAPUIO X	ROSITA	–			R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

	PARA 15 PASSAGEIRO S	VENEZUELA X PALMITALX BOM DESTINO (VESPERTINO)	X FRANZ		25.50	25.50			
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIRO S	BOM DESTINO X TAPUIO X PALMITALX VENEZUELA (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	-	25.50	25.50	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIRO S	PALMITAL X VENEZUELA X BOM DESTINO (LINHA TRONCO) (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	14.50	-	14.50	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIRO S	BOM DESTINO LINHA TRONCO) X PALMITAL X VENEZUELA (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	14.50	-	14.50	R\$	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	29.00 KM	100.00 KM	129.00KM			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 03									
KM – PERCORRIDO/DIA									
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ALTO SOLIDÃO X BOM DESTINO (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	-	11.50	11.50	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X ALTO SOLIDÃO (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	-	11.50	11.50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ALTO SOLIDÃO X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	-	11.50	11.50	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X ALTO SOLIDÃO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	-	11.50	11.50	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ALTO SOLIDÃO X BOM DESTINO LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	11.50	-	11.50	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ARAI X ALTO SOLIDÃO X ICONHA (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	11.50	-	11.50	R\$	R\$	R\$
		TOTAL	R\$	23.00 KM	46.00 KM	69.00 KM			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 04									
KM – PERCORRIDO/DIA									
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	INHÁUMA X ALTO SÃO JOSÉ X NOVA ESPERANÇA X DUAS BARRAS (MATUTINO)	EMPEF ISABELO FONTANA	-	15.50	15.50	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X NOVA ESPERANÇA X ALTO SÃO JOSÉ (MATUTINO)	ISABELO FONTANA	—	15.50	15.50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ALTO SÃO JOSÉ X INHAUMA X DUAS BARRAS (VESPERTINO)	* EMPEF ISABELO FONTANA	—	15.50	15.50	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X INHAUMA X ALTO SÃO JOSÉ (VESPERTINO)	ISABELO FONTANA	—	15.50	15.50	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ALTO SÃO JOSÉ X DUAS BARRAS LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	15.50	—	15.50	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS LINHA TRONCO X SÃO JOSÉ (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	15.50	—	15.50	R\$	R\$	R\$
				31.00 KM	62.00 KM	93.00 KM			
TOTAL				R\$					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 05									
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	KM – PERCORRIDO/DIA			VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
				LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO			
01	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA D'ÁGUA X BREJO SECO X CRUBIXA X BOM DESTINO (MATUTINO)	ROSITA X FRAZ	-	12.5	12.5	R\$	R\$	R\$
02	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X PEDRA D'ÁGUA X BREJO SECO X CRUBIXA (MATUTINO)	ROSITA X FRAZ	-	12.5	12.5	R\$	R\$	R\$
03	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA D'ÁGUA X CRUBIXA X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRAZ	-	12,5	12,5	R\$	R\$	R\$
04	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X PEDRA D'ÁGUA X CRUBIXA (VESPERTINO)	ROSITA X FRAZ	-	12.5	12.5	R\$	R\$	R\$
05	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA D'ÁGUA X CRUBIXA X BOM DESTINO LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	12,5	-	12,5	R\$	R\$	R\$
06	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO LINHA TRONCO X PEDRA D'ÁGUA X CRUBIXA (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	12,5	-	12.5	R\$	R\$	R\$
TOTAL				25.00KM	50.00 KM	75.00 KM	R\$		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 06									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTAD O	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPI O
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA LISA ALTA X PEDRA LISA BAIXA X GUAXUMA X BOM DESTINO (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	–	21.50	21.50	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X PEDRA LISA ALTA X GUAXUMA (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	–	21.50	21.50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA LISA ALTA X PEDRA LISA BAIXA X GUAXUMA X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	–	21.50	21.50	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X PEDRA LISA ALTA X GUAXUMA (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	–	21.50	21.50	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA LISA ALTA X PEDRA LISA BAIXA X GUAXUMA X JEQUITIBÁ X MONTE BELO LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	21.50	–	21.50	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	MONTE BELO LINHA TRONCO X PEDRA LISA ALTA X PEDRA LISA BAIXA X GUAXUMA X JEQUITIBÁ (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	21.50	–	21.50	R\$	R\$	R\$
TOTAL				43.00 KM	86.00 KM	129.00 KM			
				R\$					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 07									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA LISA ALTA X JEQUITIBÁ X PEDRA LISA BAIXA X BOM DESTINO (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	–	23.00	23.00	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X PEDRA LISA BAIXA X JEQUITIBÁ X PEDRA LISA ALTA (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	–	23.00	23.00	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	PEDRA LISA ALTA X JEQUITIBÁ X PEDRA LISA BAIXA X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	–	23.00	23.00	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X PEDRA LISA BAIXA X JEQUITIBÁ X PEDRA LISA ALTA (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	–	23.00	23.00	R\$	R\$	R\$
TOTAL					92.00 KM	92.00 KM			
				R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 08									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTAD O KM/DIA	LINHA MUNICIPI O KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO DO LOPES X DUAS BARRAS (MATUTINO)	ISABELO FONTANA	–	12,50	12,50	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X CÓRREGO DO LOPES (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	–	12,50	12,50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO DO LOPES X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	–	12,50	12,50	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	SÃO CAETANO X CÓRREGO LOPES X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	–	12,50	12,50	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO DO LOPES X MONTE BELO LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	12,5	–	12,50	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	MONTE BELO LINHA TRONCO X CÓRREGO DO LOPES (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	12,5	–	12,50	R\$	R\$	R\$
TOTAL				25,00 KM	50,00 KM	75,00 KM			
			R\$						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMOSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 09									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1.	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X INHAUMA X ALTO INHAUMA (QUEBRA DEDO) (MATUTINO)	* EMEF ISABELO FONTANA	–	16,00	16,00	R\$	R\$	R\$
2.	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X INHAUMA X ALTO INHAUMA (QUEBRA DEDO) (MATUTINO)	* EMEF ISABELO FONTANA	–	16,00	16,00	R\$	R\$	R\$
3.	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X INHAUMA X ALTO INHAUMA (QUEBRA DEDO)	* EMEF ISABELO FONTANA	–	16,00	16,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

		(VESPERTINO)							
4.	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X INHAUMA X ALTO INHAUMA (QUEBRA DEDO (VESPERTINO))	EMEF ISABELO FONTANA	-	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
5.	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	INHAUMA X ALTO INHAUMA X DUA BARRAS LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	16.00	-	16.00	R\$	R\$	R\$
6.	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS LINHA TRONCO X INHAUMA X ALTO INHAUMA (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	16.00	-	16.00	R\$	R\$	R\$
				32.00 KM	64.00 KM	96.00 KM			
TOTAL			R\$						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 10									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	LARANJEIRAS X TAQUARAL X MESA GRANDE X BOM DESTINO X ILHA DO COCO (MATUTINO)	MARCELINO BIANCARDI X ROSITA X FRANZ	-	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X MESA GRANDE X (MATUTINO)	ROSITA X FRANZ	-	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	MESA GRANDE X BOM DESTINO (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	-	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	BOM DESTINO X MESA GRANDE (VESPERTINO)	ROSITA X FRANZ	-	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	TAQUARAL X LARANJEIRAS X ILHA DO COCO X ICONHA (VESPERTINO)	MARCELINO BIANCARDI X CORONEL ANTONIO DUARTE	16.00	-	16.00	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	ICONHA X TAQUARAL X LARANJEIRAS (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	16.00	-	16.00	R\$	R\$	R\$
				32.00 KM	64.00 KM	96.00 KM			
TOTAL				R\$					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 11									
KM – PERCORRIDO/DIA									
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO CECILIA X DUAS BARRAS MONTE BELO X BOM DESTINO (MATUTINO)	ISABELO X ROSITA X FRANZ	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO CECILIA X CORREGO LOPES X MONTE BELO LINHA TRONCO (MATUTINO)	ISABELO X FRANZ	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO CECILIA X JACARANDÁ X DUAS X MONTE BELO X DUAS BARRAS (VESPERTINO)	ISABELO X FRANZ	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
4	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X JACARANDÁ X MONTE BELO X CÓRREGO CECILIA (VESPERTINO)	ISABELO	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
5	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	CÓRREGO CECILIA X MONTE BELO LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	14.50	–	14.50	R\$	R\$	R\$
6	VEICULO PARA 15 PASSAGEIROS	MONTE BELO LINHA TRONCO X CÓRREGO CECILIA (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	14.50	–	14.50	R\$	R\$	R\$
				29.00KM	58.00 KM	87.00 KM			
TOTAL			R\$						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 12									
KM – PERCORRIDO/DIA									
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTADO KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	SANTO ANTÔNIO X DUAS BARRAS (MATUTINO)	*EMPEF ISABELO FONTANA	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
1	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X SANTO ANTÔNIO (MATUTINO)	*EMPEF ISABELO FONTANA	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	SANTO ANTONIO X DUAS BARRAS (VESPERTINO)	ISABELO FONTANA	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS X SANTO ANTONIO (VESPERTINO)	ISABELO FONTANA	–	14.50	14,50	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 15 PASSAGEIROS	SANTO ANTONIO X DUAS BARRAS LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	14.50	–	14,50	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO 15 PASSAGEIROS	DUAS BARRAS LINHA TRONCO X SANTO ANTONIO (NOTURNO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	14.50	–	14,50	R\$	R\$	R\$
				29.00 KM	58.00 KM	87.00 KM			
TOTAL			R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 13									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTAD O KM/DIA	LINHA MUNICIPI O KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTAD O	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
1	VEÍCULO PARA 29 PASSAGEIRO S	CACHOEIRA DO MEIO X COPAIBA X ICONHA (MATUTINO)	PADRE ASSIS X ASTERIA	–	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
2	VEÍCULO PARA 29 PASSAGEIRO S	ICONHA X CACHOEIRO DO MEIO X COPAIBA (MATUTINO)	PADRE ASSIA X ASTERIA	–	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO PARA 29 PASSAGEIRO S	CACHOEIRA DO MEIO X COPAIBA X ICONHA (VESPERTINO)	PADRE ASSIS X ASTERIA	–	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO PARA 29 PASSAGEIRO S	ICONHA X CACHOEIRO DO MEIO X COPAIBA (VESPERTINO)	PADRE ASSIS X ASTERIA	–	16.00	16.00	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO PARA 29 PASSAGEIRO S	CACHOEIRA DO MEIO X COPAIBA X ICONHA (VESPERTINO)	* EEEFM CORONEL ANTÔNIO DUARTE	16.00	–	16.00	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO PARA 29 PASSAGEIRO S	ICONHA X CACHOEIRA DO MEIO X COPAIBA (VESPERTINO)	* EEEFM CORONEL ANTÔNIO DUARTE	16.00	–	16.00	R\$	R\$	R\$
				32 KM	64.00 KM	96.00 KM			
TOTAL				R\$					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME									
DEMONSTRATIVO DO ANO LETIVO 2026									
ITEM 14									
				KM – PERCORRIDO/DIA					
Nº	VEICULO	ROTEIRO TRANSPORTE	ESCOLA DESTINO	LINHA ESTAD O KM/DIA	LINHA MUNICIPIO KM/DIA	KM TOTAL DIARIO	VALOR POR KM	TOTAL EM 205 DIAS ESTADO	TOTAL EM 205 DIAS MUNICIPIO
01	VEICULO PARA 29 PASAGEIROS	CAMPINHO X CORREGO DO NORTE X DUAS BARRAS (MATUTINO)	ISABELO FONTANA	–	15,00	15,00	R\$	R\$	R\$ -
02	VEICULO PARA 29 PASAGEIROS	DUAS BARRAS X CAMPINHO X CORREGO DO NORTE (MATUTINO)	ISABELO FONTANA	–	15.00	15,00	R\$	R\$	R\$
03	VEICULO	CAMPINHO X	ISABELO		15,00	15,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

	PARA 29 PASAGEIROS	DUAS BARRAS X CÔRREGO DO NORTE (VESPERTINO)	FONTANA						
04	VEICULO PARA 29 PASAGEIROS	DUAS BARRAS X CAMPINHO X CÔRREGO DO NORTE (VESPERTINO)	ISABELO FONTANA	–	15.00	15,00	R\$	R\$	R\$
05	VEICULO PARA 29 PASAGEIROS	CAMPINHO X CÔRREGO NORTE X MONTE BELO LINHA TRONCO (VESPERTINO)	CORONEL ANTONO DUARTE	15.00	–	15,00	R\$	R\$	R\$
06	VEICULO PARA 29 PASAGEIROS	MONTE BELO LINHA TRONCO X CAMPINHO CÔRREGO DO NORTE (VESPERTINO)	CORONEL ANTONIO DUARTE	15.00	–	15,00	R\$	R\$	R\$
				30.00 KM	60.00KM	90.00 KM			
		TOTAL	R\$						



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n. Telefone/fax:

E-mail:

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: E-mail:

Cargo/função: Telefone/fax:

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.: Agência n.: Conta-corrente n.:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MINIMO DE LANCES (R\$ OU %)
1						
2						



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

(papel timbrado da licitante)

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO.

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____ portador (a) do CPF nº _____, domiciliado na _____, DELCARA, para todos os efeitos legais que:

1. Não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e



b) Da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Secretário da pasta requisitante e/ou gestora da contratação ou de Prefeito e Vice Prefeito.

3. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI
Nº.13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados



pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

C – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0027

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR, SOB FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, LINHAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, COM ROTEIROS E QUILOMETRAGENS PARA O ANO LETIVO DE 2026, ABRANGENDO ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

1.1. O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador



do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade/UF, CEP n.º _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e documento de identidade sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as demandas da Prefeitura de Iconha, na forma da Lei Federal n.º. 14.133/2021, a Lei Complementar n.º. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.**

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, LINHAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS do Município de Iconha, residentes na zona rural, conforme planilhas anexas ao TR, com roteiros e quilometragens, para o ano letivo de 2026, abrangendo até 205 (duzentos e cinco) dias letivos, para atender as**



demandas da Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 30/2025 – Processo Administrativo n.º 2025-R1XHT.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os roteiros de transporte definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda dos educandos, sendo que o transporte será feito em linhas troncos e vicinais, podendo haver conexão de acordo com a necessidade, durante todos os dias letivos da semana, nos turnos matutino e vespertino.

2.2 A empresa contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino e vespertino) das escolas, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam nas escolas 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

2.3 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), as inspeções veicular que são obrigatórias, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

2.4 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, cursos exigidos para o Transporte de Alunos devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

2.5 Indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os condutores que forem utilizados para a prestação de copias da CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.



2.6 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES e com a Instrução de Serviço n.º 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES n.º 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo, os veículos deverão ser vistoriados, antes da assinatura do contrato sendo este requisito indispensável para execução do mesmo

2.7 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

2.8 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

2.9 A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

2.10. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação,



todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

2.11 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

2.12 Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e



encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da **data da apresentação da proposta** ou da **data do último reajuste**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.2 O reajuste será calculado com base na **variação do índice IPCA/IBGE**, acumulada no período, aplicado sobre o valor contratual vigente.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão às Ficha rede Municipal 279, Elemento de Despesa 33903900, Fonte de Recursos 15400030 0000, do orçamento para o exercício de 2025. Ficha na rede estadual 281, elemento de despesa 33903900, fonte de recursos 157600000001.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao serviço deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do serviço.
- IV. Atestar a entrega do serviço por meio do servidor designado para fiscalização



do contrato.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
- d) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- h) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.
- i) Realizar o transporte escolar conforme calendário do ano Letivo ou no ano respectivo a vigência deste contrato, específico de cada escola para onde os alunos serão transportados.
- j) Realizar o transporte escolar com pontualidade, sem prejuízo aos alunos transportados.
- k) Realizar o transporte com os motoristas e veículos credenciados junto à



Prefeitura e, caso necessário, efetuar alterações somente com sua anuência, por escrito;

- l) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o motorista que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- n) Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- o) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- p) Utilizar os veículos do Transporte Escolar com o fim exclusivo a que se destinam, não os utilizando como transporte coletivo, nem oferecendo “caronas”.
- q) No transporte dos escolares cursando o ensino infantil e fundamental, do 1º ao 5º ano, é obrigatória a presença de monitor, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o mesmo cumprir com os deveres expostos no art. 7º, da Instrução de Serviço n.º 11/2014 e Portaria n.º 194, de 22 de setembro de 2017.
- r) Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores (art. 39, inciso XXI, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- s) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos. (art. 39, inciso VII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).



- t) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. (art. 39, inciso VIII, da Instrução de Serviço n.º 11/2014).
- u) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

8) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.

9.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD



10.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

10.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

10.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11) DA CONDIÇÕES DO SEGURO DOS VEICULOS, CONDUTORES E MONITORES.

- a) Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- b) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.
- d) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a



cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

e) Da Assistência Técnica e Substituição dos Veículos Locados

f) O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

g) Valor Estimado da Contratação

h) Os Preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no Termo de Referência.

i) O valor estimado para esta contratação será de acordo com as cotações de empresas da região, anexados ao presente Termo de Referência.

j) Dos Condutores

k) Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/ES, nos termos da Instrução de Serviço n.º 74/2014 do DETRAN/ES (e alterações), Instrução de Serviço n.º 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar) e Instrução de Serviço DETRAN/ES n.º 194N DE 22/09/2017.

l) São exigências em relação aos condutores:

- a. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- b. Ter mais de 21 anos;
- c. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- d. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- f. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- g. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam



afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

- h. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- j. Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

m) É vedado aos condutores:

- a. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- b. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c. O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- f. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i. Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

n) DOS MONITORES.

- a. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para



a função, para atender aos alunos, devendo, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), indicação e comprovação de possuir vínculo empregatício ou societário com os monitores que forem utilizados para a prestação dos serviços licitados, além disso, apresentação de cópias do CERTIFICADO do CURSO MONITOR ESCOLAR, e da CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO.

- b. No transporte de estudantes com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de monitor/acompanhante, com idade mínima de 18 anos. Os mesmos deverão ser cadastrados/autorizados nos termos da Instrução de Serviço nº 074, do DETRAN/ES (e alterações) e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar);
- c. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou as Secretarias Municipais de Educação e de Transporte, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- d. São atribuições dos Monitores: trajar-se adequadamente; orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros; acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- e. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- f. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- g. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;



- h. Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados.

12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período), conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e sua vantajosidade.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.



16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

19) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-R1XHT

FLS. _____

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)